



Bruxelas, 4 de agosto de 2026

CM 3541/1/26
REV 1

ECOFIN
UEM
FIN
PROCED
ECB
EIB

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: ecomp1a.ecpol@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32-2-281 81 88

Assunto: Decisões de execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência
– Adoção
– Início de procedimento escrito

Na sequência da decisão de recorrer ao procedimento escrito, tomada pelo Comité de Representantes Permanentes (2.^a Parte) em 22 de julho de 2026, solicita-se que informem se estão de acordo em adotar as seguintes **decisões de execução do Conselho** relativas à aprovação da avaliação dos planos de recuperação e resiliência **da Chéquia, da Estónia, da França, da Irlanda, de Malta e da Roménia**, que constam dos seguintes documentos:

- 1) Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da **Chéquia** (doc. ST 11889/26 + ADD 1).
- 2) Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da **Estónia** (doc. ST 11892/26 + ADD 1).
- 3) Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da **França** (doc. ST 11893/26 + ADD 1).
- 4) Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da **Irlanda** (doc. ST 11891/26 + ADD 1).

- 5) Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de **Malta** (doc. ST 11894/26 + ADD 1).
- 6) Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da **Roménia** (doc. ST 11890/26 + ADD 1 + ADD 1 COR 1).

Por motivos de eficiência, no caso em que tencionem apresentar o mesmo voto para cada uma das decisões de execução do Conselho acima referidas, as delegações podem optar por enviar apenas uma resposta para todas as decisões. Nesse caso, solicita-se que indiquem claramente, na sua resposta:

«A presente resposta (queiram escolher SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO) é aplicável a cada uma das decisões de execução do Conselho enumeradas no documento CM 3541/26.»

Nos casos em que tencionem apresentar votos diferentes para as decisões de execução do Conselho acima referidas, as delegações são convidadas a enviar a sua resposta (**SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO**) separadamente para cada uma das decisões de execução do Conselho.

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas às perguntas, com exceção das declarações já efetuadas no Comité de Representantes Permanentes. Ao fazerem essas declarações, as delegações são convidadas a indicar a(s) decisão(ões) de execução do Conselho a que dizem respeito.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho **até às 12h00 (hora de verão da Europa Central – hora de Bruxelas) de quarta-feira, 5 de agosto de 2026**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para ecompl.a.ecpol@consilium.europa.eu, com cópia para alenska.jaschke@consilium.europa.eu; maria.ruiz-nievas@consilium.europa.eu; lina.bukeviciute@consilium.europa.eu.